

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.012.735-2

DATA: 05/11/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 369/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA LENGUATEC – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ICARAÍMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da Escola Languatec – Ensino Fundamental, situada na Avenida Raul Barbosa Dias, n.º 226, município de Icaraíma, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida por Bertha Cecília Narváez da Silva, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Observa-se que o Ensino Fundamental – anos iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 7437, de 18/11/2022, pelo prazo de 22/11/2023 até 22/11/2027, e o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6527, de 15/09/2023, pelo prazo de 01/01/2024 até 31/12/2028.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.012.735-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Avaliação de Curso/Alunos:

CURSO	ANO SÉRIE ETAPA MÓDU LO	MATRÍCULAS (*)	DESISTENTES (*)	TRANSFERIDOS (*)	REPROVADOS (*)	CONCLUINTE/EGRESSOS (*)
		2023	2023	2023	2023	2023
FUNDAMENTAL I	1	3				3
	2	7				7
	3	10				10
	4	10				10
	5	6		1		5

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[]

Informamos que nesta Coordenação de Documentação Escolar - SEED/DPGE/DNE/CDE, consta registro no MARFIN – Módulo de Arquivamento de Relatórios Finais, do Relatório Final do Ensino Fundamental - (anos finais), ano 2023, da Escola Lenguatéc – Ensino Fundamental, município de Icaraíma, NRE de Umuarama, cuja oferta do curso iniciou em 01/01/2023 a 31/12/2025, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 8094/2022 DOE 20/12/2022, e não foi validado em virtude de o curso não ter sido reconhecido. Informamos também que não existe registro de Relatórios Finais referentes ao período de vigência – dos anos de 2022 e 2024. Segue para continuidade. []

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 25/11/2025 e a Licença Sanitária até 20/08/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.012.735-2

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho:



ESCOLA LENGUATEC

EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º
ICARAIMA – PARANÁ

AV. RAUL BARBOSA DIAS 226 CENTRO – FONE: 44 98416-1522

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

NRE: 28 - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1000 - ICARAIMA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 490 – LENGUATEC, E-EF						
ENDEREÇO: Icaraima – Paraná, Av. Raul Barbosa Dias 226, Centro, Cep: 87530-000						
FONE: (44) 98416-1522						
ENTIDADE MANTENEDORA: BERTHA CECILIA NARVÁEZ DA SILVA						
CURSO (nº 4039): Ensino Fundamental 6º / 9º ano						
TURNO: MANHÃ		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: SIMULTÂNEA			
COMPONENTES CURRICULARES			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM - BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIÊNCIAS		4	4	4	4
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2	2
	HISTÓRIA		3	3	3	3
	LÍNGUA PORTUGUESA		5	5	5	5
	LÍNGUA INGLESA		2	2	2	2
	MATEMÁTICA		5	5	5	5
Total de horas-aula semanais – BNC*			25	25	25	25

*Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

*Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4,10 horas diárias.



Icaraima, 04 de Agosto de 2024

Edilson Palma da Silva
EDILSON PALMA DA SILVA
Direção

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.012.735-2

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ANO-SÉRIE

ESCOLA LINGUATEC					
NRE: 28- Umuarama		MUNICÍPIO: Icaraíma			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: LINGUATEC					
ENDEREÇO: Icaraíma 226 centro Cep:87530-000.					
FONE: (44) 984161522					
ENTIDADE MANTENEDORA: Betha Cecilia Naváez da Silva					
CURSO (nº do código): 4035 – Ensino Fundamental 1/5 Ano – Série					
TURNO: MANHÃ		CH TOTAL DO CURSO: 4000		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: SIMULTÂNEA			
ORGANIZAÇÃO: Ensino Fundamental 1/5 Ano – Série					
COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
ARTE	2	2	2	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
FILOSOFIA	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
LEM-INGLÊS	1	1	1	1	1
LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	4
MATEMÁTICA	4	4	4	4	4
Total de horas relógio semanais ⁶	20h	20h	20h	20h	20h

Icaraíma, 04 Novembro de 2024

Bertha Cecilia Naváez da Silva
Bertha Cecilia Naváez da Silva
Direção

ESCOLA LenguatEC
ENSINO FUNDAMENTAL
CNPJ: 47.215.530/0001-10
AV. RAUL BARBOSA DIAS, 226 - CEP 87530-000
ICARAÍMA PARANÁ

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.012.735-2

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Lenguatéc – EF	Icaraíma/ Umuarama	Anos Iniciais Resolução n.º 7437, de 18/11/2022; de 22/11/2022 até 22/11/2027	Desde 22/11/22 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/29 a 31/12/31
		Anos Finais Resolução n.º 6527, de 15/09/2023; de 01/01/2024 até 31/12/2028	

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício